

PT/AHPGR/PGR/04/052/289

Parecer do Procurador-Geral da Coroa, Aníbal Aquiles Martins, pronuncia-se sobre o pedido de extradição de duas cidadãs espanholas, por crime de falsificação de identidade.

14 de setembro de 1901

N.º 1067 – L.º 34 C

Reino

Processo relativo á extradição das subditas
espanholas Marcela Gracia Eleas e Elisa
Sanches Loniga.

Illmo. e Exmo. Senhor

Dos documentos apresentados pelo ministro de Espanha n'esta côrte para pedir a extradição das subditas espanholas Marcela Gracia Eleas e Elisa Sanches Loniga, consta que contra estas duas mulheres se acha instaurado processo no juízo de instrução da Corunha por crime de falsidade em documento publico, punido pelo artigo 314 numeros 3 e 4 do Código Penal espanhol.

Consistio o crime em Elisa Sanches Liniga, vestindo-se de homem se ter feito baptisar com o nome de Mario, alegando que por ser filho de paes protestantes não havia recebido o batismo, e em seguida haver contraído matrimonio com Marcela Gracia Eleas na igreja paroquial de São Jorge da

Corunha, fugindo ambas para Portugal, e sendo capturadas na cidade do Porto.

O crime, porque se pede a extradição é um d'aqueles pelos quaes ela é autorisada no artigo 3.º da Convenção entre Portugal e Espanha de 26 de junho de 1867, é punido pelo Código Penal Espanhol nos artigos acima citados e no Código Penal Portuguez nos artigos 233 e seguintes e 336.

Os documentos apresentados contêm uma certidão narrativa do processo, e uma rogatoria do Juiz Instructor solicitando a captura e extradição das rés. É meu parecer estarem nos termos de ser concedidas as extradições por satisfazerem ao que exige o artigo 4.º da Convenção.

Deus Guarde etc.

(a) Aníbal Aquiles Martins

Pode aceder ao registo arquivístico [aqui](#)